



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

## LEI Nº 1484/2014

**Ementa:-** Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.** - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinado ao reforço da rubrica orçamentária abaixo especificada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE	
13.01 - DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇÃO	
<b>18 - Gestão Ambiental</b>	
<b>18.541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>	
18.541.0019 - CIDADE LIMPA E AMBIENTE PRESERVADO	
18.541.0019.2.064 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
(0357)3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**Artigo 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE	
13.01 - DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇÃO	
<b>18 - Gestão Ambiental</b>	
<b>18.541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>	
18.541.0019 - CIDADE LIMPA E AMBIENTE PRESERVADO	
18.541.0019.1.306 Manutenção de Galerias de Águas Pluviais	
(0352) 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

EM 06 DE MAIO DE 2014.

  
-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

<b>PUBLICADO</b>	
Diário	<u>Paraná</u>
Oficial	<u>Am</u>
Edição	<u>Novo</u>
Nº	<u>2611</u>
Página	<u>07</u>
Data	<u>10/05/2014</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>